



CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

PRIMEIRA OUTORGANTE: MARIA JOANA RANGEL DA GAMA LOBO XAVIER, intervindo em representação do **MUNICÍPIO DE GUIMARÃES**, pessoa coletiva de direito público n.º 505 948 605, com sede no Largo Cónego José Maria Gomes, em Guimarães, na qualidade de Diretora Municipal de Serviços Partilhados, com competências delegadas pelo despacho do Presidente da Câmara de 3 de janeiro de 2023. -----

SEGUNDO OUTORGANTE: JORGE MIGUEL LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED], que outorga em representação da sociedade “**RDA – CLIMATE SOLUTIONS UNIPessoal, LDA**”, na qualidade de gerente, NIPC 513 084 274, matriculada com o mesmo número na Conservatória do Registo Comercial de Ovar, com sede na Rua Antero de Quental, n.º 10, 3880-148 Ovar, com o capital social de cinco mil euros, conforme certidão permanente subscrita em 15 de novembro de 2018 e válida até 15 de novembro de 2025, acedida hoje em <https://eportugal.gov.pt>. -----

E pela primeira outorgante foi dito: -----

- Que, por despacho da Vereadora com competências delegadas, Alice Sofia de Freitas Soares Ferreira Fernandes, datado de 3 de março de 2025, foi adjudicada à representada do segundo outorgante, mediante procedimento por consulta prévia a que corresponde o registo interno n.º 17/25, a aquisição de serviços designada por “**CAPACITAÇÃO TÉCNICA AOS PROJETOS E AÇÕES ASSOCIADOS À MISSÃO CIDADES E À IMPLEMENTAÇÃO DO CONTRATO CLIMÁTICO**”, pelo preço contratual de **€59.500,00** (cinquenta e nove mil e quinhentos euros), acrescido do Imposto sobre o Valor Acrescentado, de acordo com a proposta apresentada e o caderno de encargos, bem como aprovada a respetiva minuta de contrato.

Assinada digitalmente por **JORGE MIGUEL LOPES RODRIGUES DE ALMEIDA**
Data: 2025.03.20 12:18:43 GMT

- Que o prazo de execução do presente contrato tem início na data da sua última assinatura e termina a 31 de dezembro de 2025, de acordo com a cláusula 5.^a do caderno de encargos. -----

- Que o pagamento será efetuado no prazo de trinta dias contados a partir da data de apresentação de documento na forma legal, nos termos e condições constantes da cláusula 9.^a do caderno de encargos, da seguinte forma: -----

- Serão feitos pagamentos trimestrais, consoante o acompanhamento do projeto, até ao limite de 50% do valor total da adjudicação, acrescido de IVA;-----

- O montante correspondente a 30% do valor total da adjudicação, acrescido de IVA, será pago aquando da entrega da revisão do Contrato Climático; -----

- O montante correspondente a 10% do valor total da adjudicação, acrescido de IVA, será pago aquando do cálculo das emissões da matriz consolidada; -----

- O montante correspondente a 10% do valor total da adjudicação, acrescido de IVA, será pago com a entrega do relatório do desempenho energético dos edifícios. -----

- Que a despesa resultante do presente contrato será suportada por conta da verba inscrita no orçamento municipal, conforme proposta de cabimento n.º 1841, datada de 3 de março de 2025, a que corresponde o compromisso n.º 1407, datado de 5 de março de 2025, com a seguinte classificação orçamental: orgânica: 03 – Direção Municipal de Intervenção no Território, Ambiente e Ação Climática; económica: 020220 – Outros Trabalhos Especializados. -----

- Que, nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, fica designado como gestor de contrato a Diretora do Departamento de Ambiente e Sustentabilidade,

, a quem compete acompanhar permanentemente a execução do contrato e assegurar a qualidade do trabalho, medindo

os níveis de desempenho do cocontratante e a execução técnica e material do

Assinada digitalmente por JORGE MIGUEL LOPES
RODRIGUES DE ALMEIDA
Data: 2025.03.20 12:18:43 GMT



contrato. Caso o gestor detete desvios, defeitos ou outras anomalias na execução do contrato, deve comunicá-los de imediato ao órgão competente, propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que, em cada caso, se revelem adequadas. -----

Declarou o segundo outorgante: -----

- Que se obriga a cumprir os deveres previstos no Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 (doravante RGPD), a Lei nº 58/2019, de 8 de agosto, e demais legislação relativa à proteção de dados pessoais aplicável ao presente contrato, assegurando os direitos dos seus titulares. -----

- Que as definições de “responsável pelo tratamento”, “subcontratante”, “titular dos dados”, “dados pessoais” e “tratamento de dados” têm o significado que lhes é atribuído no RGPD, comprometendo-se a assegurar, para os efeitos do presente contrato: **a)** Que as pessoas autorizadas a tratar os “Dados Pessoais” estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade; **b)** Que guarda registos atuais e exatos das atividades de tratamento efetuadas em nome do Município; **c)** Que se obriga a implementar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os “Dados Pessoais do Município” contra tratamento ilegal ou não autorizado e destruição acidental ou perda. **d)** Que se obriga a notificar imediatamente, após o seu conhecimento, qualquer evento que possa resultar numa violação da confidencialidade ou proteção dos dados, tratados no âmbito do presente contrato. **e)** Que tem em conta a natureza do tratamento e, na medida do possível, presta assistência ao responsável pelo tratamento através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que este cumpra a sua obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no capítulo III do RGPD; **f)** Que respeita os princípios estabelecidos no art.º 28º do RGPD. -----

- Que aceita o presente contrato nos termos exarados e reconhece o conteúdo e

Assinada digitalmente por JORGE MIGUEL LOPES
RODRIGUES DE ALMEIDA
Data: 2025.03.20 12:18:43 GMT

teor dos documentos atrás referidos. -----

Constam em anexo ao presente contrato e dele fazem parte integrante, a proposta apresentada e o caderno de encargos. -----

Pelo segundo outorgante foram exibidos: **a)** Uma certidão comprovativa em como a sua representada tem a situação regularizada relativamente a impostos devidos ao Estado, emitida em 17 de fevereiro de 2025 pelo Serviço de Finanças de Ovar; **b)** Uma declaração comprovativa em como a sua representada tem a situação contributiva regularizada para com a Segurança Social, emitida automaticamente pelo Serviço Segurança Social Direta em 16 de fevereiro de 2025; **c)** Uma declaração em como a sua representada não se encontra em nenhuma das situações previstas no art.º 55º do Código dos Contratos Públicos, datada de 17 de março de 2025; **d)** Documentos emitidos pelo Ministério da Justiça em 3 de março de 2025, comprovativos de que a sua representada e os titulares dos respetivos órgãos sociais não foram condenados por sentença transitada em julgado pelos crimes de participação em atividades de uma organização criminosa, corrupção, fraude e branqueamento de capitais; **e)** Declaração comprovativa da inscrição de beneficiário efetivo no Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE). E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado eletronicamente, no uso de assinatura digital qualificada dos outorgantes, nos termos e para os efeitos do n.º 1, do art.º 94.º do Código dos Contratos Públicos, considerando-se datado e válido com a aposição da última assinatura. -----

Município de Guimarães, 20 de março de 2025

A primeira outorgante: Assinado com Assinatura Digital Qualificada por:
MARIA JOANA RANGEL DA GAMA LOBO XAVIER
Diretora da Direção Municipal de Serviços Partilhados
Câmara Municipal de Guimarães
Câmara Municipal de Guimarães
Data: 21-03-2025 16:40:53

O segundo outorgante:

Assinada digitalmente por JORGE MIGUEL LOPES
RODRIGUES DE ALMEIDA
Data: 2025.03.20 12:18:43 GMT